



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 130, 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a Colônia de Idoso – Cabralia Paulista”

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 28/06/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), destinados as seguintes dotações:

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

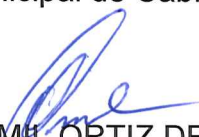
08 241 0011 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 241 0011 2050 0000 SERV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: IDOSO
- 3º SETOR (Federal)

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 29 de Junho 2022.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

